



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 51/07

DOCUMENTO N.º 788/07

Mensagem nº 16/07

fl.02

PROJETO DE LEI

Desafeta e transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município, áreas de terreno no loteamento Jardim Vila Nova, no bairro Catiapoã, visando à implantação de equipamentos nas áreas de saúde e educação.

Proc. nº 37033/06

Art. 1º - Ficam desafetadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município, áreas de terreno no loteamento Jardim Vila Nova, no bairro Catiapoã, a seguir descritas, visando à implantação de equipamentos nas áreas de saúde e educação:

I – O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no ponto 1, à margem direita da Rua XV de Novembro, distanciando-se 39,32m do eixo da Rua Aurélio Ponna; deste segue com $AZ=124^{\circ}20'16''$, por uma distância de 37,76m até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita por uma distância em curva de 8,25m até encontrar o ponto 3; deste segue com $AZ=281^{\circ}50'44''$, distanciando-se 26,31m até encontrar o ponto 4; deste segue com $AZ=340^{\circ}35'51''$, distanciando-se 21,00m até encontrar o ponto 5; deste segue com $AZ=68^{\circ}40'32''$, distanciando-se 4,14m até encontrar o ponto 1, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 429,00m².

II – O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja descrição inicia-se no ponto A, à margem esquerda da Rua XV de Novembro, distanciando-se 31,44m do eixo da Rua Aurélio Ponna, o qual confronta com a Escola Municipal de Ensino Médio Carolina Dantas, por uma distância de 29,38m até encontrar o ponto B (confrontando com a Rua XV de Novembro); daí deflete à direita, distanciando-se 12,92m até o ponto C, divisa com a Praça Raul Vasques Rios; daí deflete à direita, distanciando-se 29,38m até encontrar o ponto D; daí deflete à direita confrontando com a Rua XV de Novembro, distanciando-se 12,92m até encontrar o ponto A, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 379,59m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*